

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GEOPE

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 81, DE 27.04.2017

À: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS E DEMAIS INTERESSADOS.

REF: AVISOS DE LEILÃO PEPRO DE TRIGO EM GRÃOS SAFRA 2016/2017

Vimos por meio deste informar que o relatório de autenticidade a ser obtido no sítio da SEFAZ e solicitado no subitem 9.6. dos Avisos em referência **está dispensado de ser apresentado na Regional da Conab junto aos demais documentos de comprovação**, tendo em vista que com o envio dos “xmls” das DANFES a partir do Sistema IDNF – Externo, já há a verificação automática da autenticidade das DANFES.

Em relação ao subitem 9.4.4 do Aviso, que estabelece, que a Nota Fiscal de Movimentação (quando foro caso), deve ser emitida com data igual ou posterior a Nota Fiscal prevista no subitem 9.4.3.. Sobre esta questão, esclarecemos que a nota fiscal que o produtor emite para depósito não segue esta regra, pois o depósito da mercadoria é um passo anterior à venda.

Se encaixam na regra prevista no subitem 9.4.4. as notas fiscais emitidas pelo comprador do produto, pois eles só podem movimentar a mercadoria a partir do momento que há a realização da venda por parte do produtor, que é a que foi realizada por meio da nota fiscal mencionada no subitem 9.4.3..

ROGÉRIO WILSON GONÇALVES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR